

Anexo 02

Edital Atualizado

1ª REPETIÇÃO - EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019
TIPO: MENOR PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114.955/2018

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Regido pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, Lei 6.183/2017 e Lei Complementar Municipal 192 de 05 de outubro de 2009.

ÓRGÃO:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA -
SEMOB**

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PASSARELA METÁLICA PARA PEDESTRES COM ELEVADOR A SER IMPLANTADA EM FRENTE À RODOVIÁRIA, LOCALIZADA NA AVENIDA REPÚBLICA DO LÍBANO, EM CUIABÁ-MT, ATENDENDO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA DE CUIABÁ – SEMOB.

Data da Abertura: 20/05/2019**Horário: 15h (quinze horas) Fuso Horário de Cuiabá****Local:**

A **TOMADA DE PREÇO** será realizada em sessão pública, na Sala de Licitações/Auditório localizada no subsolo da Prefeitura Municipal de Cuiabá - Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº 158 - Bairro: Centro - Município de Cuiabá/MT.

**End. para
retirada do
Edital:**

O Edital completo poderá ser retirado no site da Prefeitura Municipal de Cuiabá, por meio do endereço: <http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao/>
Clicar na data designada para ocorrer a licitação.

Informações:

Diretoria Especial de Licitações e Contratos/Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Telefone: (65) 3645-6156. Atendimento: 14:00 às 18:00hs. E-mail: cpl@cuiaba.mt.gov.br

SUMÁRIO

1ª REPETIÇÃO - EDITAL	4
1 PREÂMBULO	4
2 DO SUPORTE LEGAL	4
3 DO TIPO DE LICITAÇÃO	4
4 DO OBJETO	4
5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	5
6 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	8
7 DO CREDENCIAMENTO	8
8 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE	9
9 DOS ENVELOPES	11
10 DA HABILITAÇÃO	12
11 DA PROPOSTA DE PREÇOS	22
12 DA GARANTIA CONTRATUAL	24
13 DO PROCEDIMENTO	24
14 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	26
15 DOS RECURSOS	27
16 DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO	28
17 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	28
18 DAS PENALIDADES	29
19 DA VISITA TÉCNICA (ANEXO IX E X)	30
20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	30
ANEXOS	32
ANEXO I – SÍNTESE DO TERMO DE REFERÊNCIA	32
ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E COMPOSIÇÃO DO BDI	37
ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS	38
ANEXO IV - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO	39
ANEXO V - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA	40
ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO (EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA)	41
ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE DISPONIBILIZARÁ OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO:	42
ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO	43
ANEXO X – MODELO DE REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	44
ANEXO XI – MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA	45
ANEXO XII – MODELO DE ABSTENÇÃO DE VISITA TÉCNICA	46
ANEXO XIII – MINUTA DO CONTRATO	47
1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO	47
2 CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL	47
3 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES	48
4 CLÁUSULA QUARTA – DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA	49
5 CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	50
6 CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	50
7 CLÁUSULA SÉTIMA – DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO	52
8 CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	54
9 CLÁUSULA NONA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	54

10	CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA CONTRATUAL.....	57
11	CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS PENALIDADES/SANÇÕES.....	58
12	CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO	59
13	CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE	59
14	CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE	60
15	CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL.....	60
16	CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO	60
	ANEXO XIV – TERMO DE GARANTIA	62

1ª REPETIÇÃO - EDITAL**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114.955/2018****1 PREÂMBULO**

1.1 O Município de Cuiabá através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB**, com o apoio da Diretoria Especial de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela PORTARIA Nº 1.991/2018, publicada no Diário Oficial de Contas no dia 01 de outubro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, que, na data, horário e local abaixo indicado, realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, do tipo “**MENOR PREÇO**”, **critério de julgamento, pelo VALOR GLOBAL**, cujo regime de execução será **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, conforme descrito neste Edital e seus anexos.

2 DO SUPORTE LEGAL

2.1 Esta licitação tem fundamento legal na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, na Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações posteriores, Lei 6.183/2017 e a Lei Complementar Municipal n.º 192/2009, estando devidamente autorizada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB**, conforme consta no **Processo Administrativo nº 114.955 /2018**, após exame e aprovação pela Procuradoria Geral do Município, conforme art. 38 § Único da Lei nº. 8.666/93.

3 DO TIPO DE LICITAÇÃO

3.1 A sessão para a recepção dos envelopes de “HABILITAÇÃO” E “PROPOSTA DE PREÇOS” será realizada da seguinte forma.

- **TIPO DE LICITAÇÃO:** “**MENOR PREÇO**” - Artigo 45, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93;
- **DATA:** 20/05/2019;
- **HORÁRIO:** 15:00 Horas (Fuso horário de Cuiabá/MT);
- **LOCAL:** Sala de Licitações/Auditório, no subsolo do Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº 158 – Bairro Centro – Município de Cuiabá/MT.

4 DO OBJETO

4.1 Contratação de Empresa de Engenharia para prestação de serviços de Engenharia com fornecimento de material e mão de obra para construção de uma Passarela Metálica para Pedestres com elevador a ser implantada em frente à Rodoviária, localizada na Avenida República do Líbano, em Cuiabá-MT, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana de Cuiabá – SEMOB.

5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Somente serão admitidas a participação neste **Tomada de Preços** às pessoas jurídicas que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que detenham atividade no ramo pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

5.2 Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que comprovem possuir os requisitos mínimos de habilitação e cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, **especifique atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação**, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

5.3 **ESTA ADMINISTRAÇÃO NÃO POSSUI ÓRGÃO/SETORES DE CADASTRAMENTO DE LICITANTES**, sendo aceito como cadastro o realizado junto ao SICAF, no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, emitido pelo próprio Cadastro Geral de Fornecedores, junto a Superintendência de Aquisições Governamentais da SEPLAG/MT, bem como em demais cadastros oficiais semelhantes.

5.4 Os licitantes que não se encontrarem cadastrados no SICAF ou no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, bem como em demais cadastros oficiais semelhantes ou que se encontrem com os seus registros vencidos ou não válidos, e que quiserem participar deste certame utilizando-se daqueles cadastros para fins de habilitação, **DEVERÃO PROVIDENCIAR O CADASTRO OU A SUA ATUALIZAÇÃO/REVALIDAÇÃO, NO MÍNIMO, EM 03 (TRÊS) DIAS ANTES DA DATA DESIGNADA PARA O RECEBIMENTO DA PROPOSTA, JUNTO ÀS COMPETENTES UNIDADES CADASTRADORAS; CASO CONTRÁRIO, DEVERÃO APRESENTAR TODOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREVISTOS NESTA TOMADA DE PREÇOS NA ABERTURA DA SESSÃO.**

5.5 A empresa interessada em participar poderá enviar sua proposta ou encaminhar a mesma por meio de seu representante legal.

5.5.1 Qualquer manifestação em relação a presente licitação fica condicionada à apresentação de documento de identificação e instrumento público ou particular de procuração, e, ainda, cópia autenticada do contrato social, em se tratando de dirigente, sócio, proprietário ou assemelhado da empresa. Esta documentação que comprova a legitimidade do representante deverá ser apresentada fora do invólucro na sessão de abertura;

5.5.2 A não apresentação ou incorreção do documento de que trata o subitem anterior não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma;

5.5.3 Poderá estar presente mais de um representante autorizado de cada licitante, porém apenas um único participará e manifestará durante a realização dos trabalhos;

5.5.4 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;

5.6 As empresas deverão comprovar que possui todos os documentos de habilitação requeridos no Capítulo “**DA HABILITAÇÃO**”.

5.7 Será permitida a participação de empresas em regime de consórcio e deverão obedecer às seguintes regras:

5.7.1 Apresentar compromisso público ou particular de constituição do Consórcio, subscrito pelos consorciados na pasta de documentos, que, além de conter, com clareza e precisão, a descrição de seu objeto, deverá observar os seguintes requisitos:

5.7.1.1 Indicar o líder do consórcio, ao qual deverá ser conferido amplos poderes para representar os consorciados no procedimento licitatório e no contrato, receber, dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação.

5.7.1.2 Regular a participação de cada consorciado, com a indicação da proporção econômico-financeira respectiva, que não poderá ter sua composição ou constituição alterada, ou, de qualquer forma, modificada, sem prévia anuência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA** até o recebimento definitivo do objeto que vier a ser contratado.

5.7.1.3 Estabelecer o prazo de duração do Consórcio, que deverá ser, no mínimo, o mesmo fixado para o contrato que será firmado em decorrência desta licitação, acrescido de 120 (cento e vinte) dias, necessários para os recebimentos provisório e definitivo de seu objeto.

5.7.1.4 Constar compromisso expresso de que o Consórcio não se constitui e nem se constituirá em pessoa jurídica distinta da de seus membros.

5.7.1.5 Estabelecer responsabilidade solidária entre os consorciados, tanto na licitação como durante a execução do contrato.

5.7.1.6 Atender, na íntegra, às disposições do artigo 33 da Lei nº 8.666/93.

5.7.1.7 Apresentar declaração expressa dos consorciados de que, por ocasião de eventual assinatura do contrato decorrente desta licitação, providenciarão o arquivamento na Junta Comercial do instrumento de constituição do consórcio.

5.7.1.8 Qualquer empresa que integrar um consórcio, não poderá participar da licitação isoladamente ou compondo consórcio distinto.

5.7.1.9 A vedação referida se aplica igualmente à empresa controlada, coligada, controladora ou pertencente ao mesmo grupo societário da licitante.

5.8 Não serão admitidas nesta licitação as participações de Pessoas Jurídicas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

5.8.1 Que se encontrem sob falência, recuperação judicial, cujo plano de recuperação não tenha sido aprovado pelo Poder Judiciário, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

5.8.2 Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde

que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

5.8.3 Estrangeiras que não funcionem no País.

5.8.4 Que não tenham ramo de atividade pertinente ou compatível ao objeto licitado inscrito no contrato social.

5.8.5 Que dentre seus dirigentes, sócios, responsáveis técnicos ou legais, dentre suas equipes técnicas, assim como eventuais subcontratados figurem ocupantes de cargo ou emprego na Administração Direta ou Indireta do Município de Cuiabá.

5.8.6 Cujo dirigente participe na condição de acionista com poder de mando, cotista ou sócio de outra licitante, também participante da presente licitação.

5.8.7 Empresa que possua em seus quadros sócios, diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, comuns aos quadros de outra empresa que esteja participando desta licitação.

5.8.8 A microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontre em algumas das situações do §4º e incisos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, onde assim ressalta:

5.8.8.1 Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar, incluído o regime de que trata o art. 12 da mesma Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

- a)** De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b)** Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c)** De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- d)** Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- e)** Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- f)** Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- g)** Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h)** Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

- i) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) Constituída sob a forma de sociedade por ações.

6 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

6.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, bem como suas retificações, por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido formal e expressamente, com todos os dados de identificação e qualificação necessários, junto a Secretaria Municipal de Gestão, 4º andar, Palácio Alencastro, nº 158 – Centro – Cep.: 78.005-906; nos seguintes horários: das 08:00 às 12:00hs e das 14:00 às 18:00hs (horário local), sendo direcionada ao Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Cuiabá, até o quinto dia útil que anteceder a data fixada para a abertura dos invólucros de Habilitação, conforme previsto no § 1º do artigo 41 da Lei nº 8666/93.

6.1.1 O licitante poderá, **alternativamente, encaminhar a petição via endereço eletrônico: cpl@cuiaba.mt.gov.br**, sendo que o documento deverá ser assinado, digitalizado e com a qualificação necessária, inclusive com telefone e endereço eletrônico para a resposta da comissão.

6.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Administração, a licitante que não o fizer até o **segundo dia útil** que anteceder a abertura dos envelopes das propostas de preço e venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciou, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso, conforme previsto no parágrafo 2º, do artigo 41, da Lei nº. 8.666/93.

6.3 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

6.4 A resposta da comissão de licitação ao esclarecimento/impugnação, ocorrerá até o dia anterior da abertura da sessão pública deste certame.

6.5 Se procedente e acolhida à petição, os vícios do Edital serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, ficando as empresas interessadas em participar do certame responsáveis pelo acesso e o acompanhamento das alterações, no endereço eletrônico <http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao/>.

6.5.1 Na hipótese da impugnação ser rejeitada, ficarão mantidas as condições originalmente previstas neste edital.

6.6 Quem impedir perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção de 06 meses a 02 (dois) anos e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.

6.7 Os casos omissos da presente **TOMADA DE PREÇO**, serão solucionados pelo(a) Presidente de Comissão.

7 DO CREDENCIAMENTO

7.1 Antes do início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas 01 (um) representante, sendo que o credenciamento poderá representar apenas uma empresa, o qual deverá

identificar-se junto a Comissão de Licitação, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para representar a empresa participante, interpor recursos e a prática de demais atos inerentes ao certame. **(Modelo Anexo IV).**

7.2 Os documentos mencionados no item anterior deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação por um dos membros da Comissão Permanente de Licitação.

7.3 Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular (com cópia), com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, assinarem contrato, bem como demais atos pertinentes ao certame. **(Modelo Anexo IV).**

7.4 Fazendo-se representar a licitante pelo sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.5 Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

7.6 Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02 e acompanhados de **Declaração dando ciência de que cumpre(m) plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo VII.**

7.7 A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 7.3, 7.4 e 7.6, não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

7.8 A **Microempresa e Empresa de Pequeno Porte** deverão observar as normas descritas no item 8 do presente edital.

8 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1 A microempresa e empresa de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Lei Complementar Municipal nº 192/2009 de 05 de Outubro de 2009, deverão apresentar no **Ato do Credenciamento**:

- a) REQUERIMENTO, assinado por representante/sócio da empresa, solicitando valer-se do tratamento diferenciado concedido à microempresa e empresa de pequeno porte pela **Lei Complementar Municipal nº 192/2009**, de 05 de outubro de 2009, conforme modelo constante do **Anexo VIII** deste edital.
- b) Deverá apresentar, na forma da lei, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

8.1.1 Deverá apresentar ainda:

8.1.1.1 Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL:

- a) Comprovante de opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.
- b) Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei

Complementar Federal 123/2006.

c) Certidão da Junta Comercial Atualizada.

8.1.1.2 Quando não optante pelo SIMPLES NACIONAL:

- a) Declaração de imposto de renda ou balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício - DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da LC 123/2006.
- b) Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º da LC 123/2006.
- c) Certidão da Junta Comercial Atualizada.

8.2 Juntamente com o requerimento solicitado no item anterior, no caso de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte as quais queiram participar deste certame beneficiando-se do sistema diferenciado elencado na **Lei Complementar Municipal nº 192/2009** de 05 de outubro de 2009 deverão apresentar, **CERTIDÃO ATUALIZADA emitida pela Junta Comercial** para comprovação da condição de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

8.3 A não apresentação da CERTIDÃO citada no item anterior, pela licitante que queira beneficiar-se do sistema diferenciado elencado na **Lei Complementar Municipal nº 192** de 05 de outubro de 2009, no momento do credenciamento, acarretará a preclusão automática desse direito nas demais fases do processo licitatório, não podendo ser invocado posteriormente.

8.4 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da **Lei Complementar Municipal nº 192** de 05 de outubro de 2009, caracterizará crime de que trata o art. 299 do código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste deste edital.

8.5 As **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** beneficiadas pelo regime diferenciado da **Lei Complementar Municipal nº 192** de 05 de outubro de 2009, conforme segue:

8.5.1 No caso de participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, será observado o disposto na Lei Complementar Municipal nº 192 05 de outubro de 2009, notadamente os seus Artigos 31 a 36.

8.5.2 O enquadramento como microempresa ou Empresa de Pequeno Porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, em especial em seu art. 3º, observando-se a inoccorrência de quaisquer impedimentos do § 4º do mesmo artigo.

8.5.3 A pessoa física ou o empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, às Microempresas e Empresa e Pequeno Porte.

8.5.4 A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independente da habilitação da Microempresa, empresa de Pequeno Porte ou Equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

A sociedade que deixar de atender à exigência do item acima não poderá fazê-lo posteriormente. Nesse caso, a não apresentação da declaração importará na renúncia pelo interessado do tratamento consagrado na Lei complementar nº 123/2006.

9 DOS ENVELOPES

9.1 Os envelopes “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA DE PREÇOS” deverão ser entregues à Comissão de Licitação no dia, hora e local designados neste Edital, fechados por cola ou lacre, com as indicações externas, de forma visível e perfeitamente identificável.

9.2 Declarada aberta à sessão pelo(a) Presidente da Comissão de Licitação, o(s) representante(s) da(s) empresa(s) licitante(s) entregará(ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de habilitação e de preços, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

9.3 Os envelopes dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços deverão ser apresentados fechados e rubricados no fecho, contendo em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA – SEMOB
1ª REPETIÇÃO - EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2019- DATA/HORA:
20/05/2019 ÀS 15:00HS.
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
CNPJ/MF Nº _____
TELEFONE: _____
E-MAIL: _____

ENVELOPE 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA – SEMOB
1ª REPETIÇÃO - EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2019- DATA/HORA:
20/05/2019 ÀS 15:00HS.
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
CNPJ/MF Nº _____
TELEFONE: _____
E-MAIL: _____

9.4 Inicialmente, será aberto o ENVELOPE 01 e, após, o ENVELOPE 02.

9.5 As licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

9.6 Os documentos apresentados pelas licitantes nos documentos de habilitação e nas propostas de preços, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

9.7 Os documentos exigidos deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em **cópias acompanhados dos originais**, cópias autenticadas em cartório ou decorrentes de publicações em órgão da Imprensa Oficial, perfeitamente legíveis, **sob pena de INABILITAÇÃO**.

10 DA HABILITAÇÃO

10.1 A fase de habilitação compreenderá análise dos documentos apresentados no “ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” de todas as licitantes.

10.2 Para fins de habilitação ao certame, às empresas deverão, **sob pena de inabilitação** apresentar no Envelope nº 01 as seguintes documentações em plena validade:

I- Para as **empresas Cadastradas no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores da União ou no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, bem como em demais cadastros oficiais semelhantes**:

- a) Certificado atualizado do SICAF, Certificado atualizado dos demais cadastros oficiais semelhantes ou Certificado atualizado de Inscrição no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, emitido pelo próprio Cadastro Geral de Fornecedores, junto a Superintendência de Aquisições Governamentais da SEPLAG/MT, as empresas optantes pelo Cadastro de Fornecedores do Estado de Mato Grosso - CGF deverão apresentar o certificado de cadastro devidamente atualizado, com todas as certidões dentro do prazo de validade, balanços e quaisquer outras alterações atualizadas;
- b) **Qualificação Técnica, conforme o Artigo 30 da Lei nº 8.666/1993, e nos termos do subitem 10.2.6 do Edital;**
- c) **Declarações solicitadas no presente edital.**

II- Para **empresas não cadastradas, ou com os seus registros vencidos ou não válidos, nos cadastros citados no inciso anterior**:

- a) Habilitação Jurídica, conforme art. 28 da Lei nº 8.666/1993, e nos termos do subitem 10.2.1 do Edital.
- b) Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme art. 29 da Lei n.º 8.666/1993 e Lei n.º 12.440/2011, e nos termos do subitem 10.2.4 do Edital.
- c) Qualificação Econômico-Financeira, conforme art. 31 da Lei n.º 8.666/1993, e nos termos do subitem 10.2.5 do Edital.
- d) Qualificação Técnica, conforme o art. 30 da Lei n.º 8.666/1993, e nos termos do subitem 10.2.6 do Edital.
- e) Declarações solicitadas no presente edital.

10.2.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Para empresas não cadastradas no SICAF ou no Cadastro Geral de Fornecedores/SEPLAG, bem como em demais cadastros oficiais semelhantes, ou ainda com os seus registros vencidos ou não válidos naqueles cadastros, a documentação relativa à Habilitação Jurídica consistirá na apresentação de:

- a) Cédula de identidade, quando se tratar de empresa individual;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - c.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2.1 Para fins de habilitação jurídica, o licitante deverá demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto desta licitação.

10.2.2 No caso de empresa em regime de consórcio deverá apresentar compromisso público ou particular de constituição do Consórcio, subscrito pelos consorciados que, além de conter, com clareza e precisão, a descrição de seu objeto, deverá observar os seguintes requisitos:

10.2.2.1 Indicar o líder do consórcio, ao qual deverá ser conferido amplos poderes para representar os consorciados no procedimento licitatório e no contrato, ofertar lances, receber, dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação.

10.2.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.2.3.1 Para empresas não cadastradas no SICAF ou no Cadastro Geral de Fornecedor/SEPLAG, bem como em demais cadastros oficiais semelhantes ou ainda com os seus registros vencidos ou não válidos naqueles cadastros, a documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá na apresentação de:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal:
 - c.1) Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014), podendo ser retirada através dos sites: www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual:
 - d.1) Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND), expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante, observando que no

caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas, sendo expedida pelo site: www.sefaz.mt.gov.br;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal:

e.1) Certidão negativa de débito, inclusive quanto à Dívida Ativa do Município da sede da licitante, com validade na data de apresentação da proposta;

f) Certificado de Regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais com validade na data de apresentação da proposta, onde poderá ser retirada no Site: www.caixa.gov.br;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

h) No caso das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, caso tenham se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as exigências correrão consubstanciadas nos artigos 42 e 43 da mesma.

10.2.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.2.4.1 Para empresas não cadastradas no SICAF ou no Cadastro Geral dos Fornecedores/SEPLAG, bem como em demais cadastros oficiais semelhantes ou ainda com os seus registros vencidos ou não válidos naqueles cadastros, a empresa Licitante deverá apresentar Demonstrações Contábeis, incluindo o Balanço Patrimonial do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei devidamente publicados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou outro indicador que venha substituir.

a) O balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de “Recibo de entrega de livro digital”. Apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis. Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1) Sociedades regidas pela Lei nº. 6.404/76 (sociedade anônima):

-Publicados em Diário Oficial; ou,

-Publicados em jornal de grande circulação; ou,

-Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.2) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

-Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

a.3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte: acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou declaração simplificada do último imposto de renda.

a.4) Sociedade criada no exercício em curso ou inativa no exercício anterior: admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade, fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes nos casos de sociedades anônimas.

a.5) O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das empresas constante do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado.

10.2.4.2 Será exigido, ainda, declaração, que contenha **relação dos compromissos assumidos**, demonstrando que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados (saldo do contrato) com a administração pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data prevista para apresentação da proposta, não é superior a 100% (cem por cento) do patrimônio líquido.

10.2.4.3 A Comprovação de que dispõe de Índice de Liquidez Corrente (ILC) superior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), Índice de Liquidez Geral (ILG) superior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), Índice de Solvência Geral (ISG) superior ou igual a 1,0 (um vírgula zero):

10.2.4.4 O cálculo dos índices exigidos no item anterior deverá ser realizado por profissional contábil, que deverá, juntamente com a Proponente assinar ao final do documento e incluí-lo na documentação, utilizando os resultados expressos no balanço patrimonial do último exercício social, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

ILG =	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
ISG =	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
ILC =	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

10.2.4.5 Todos os quocientes referidos na alínea anterior deverão ser atendidos pelos licitantes, caso contrário o licitante será considerado inabilitado.

10.2.4.6 A comprovação da capacidade financeira será efetuada, em folha separada, mediante a indicação dos índices, com base nos dados constantes do Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício, Demonstração de Origens e aplicação de Recursos e Demonstração de Mutação do Patrimônio Líquido do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, todavia, caso o memorial de cálculo não seja apresentado, a Comissão Permanente de Licitação – CPL reserva-se o direito, caso seja possível, de efetuar os cálculos.

10.2.4.7 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do Licitante, dentro do prazo de validade, ou na hipótese de omissão do prazo no documento, expedida nos últimos 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação no certame.

10.2.4.8 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

10.2.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.2.5.1 A prova da Qualificação Técnica será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a)** Registro / Certidão de inscrição da empresa e do (s) responsável (is) técnico (s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da região da sede da empresa.
- b)** Comprovação de a Licitante possuir em seu quadro permanente, na data da licitação e constante da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA, **engenheiro** (s) detentor (es) de atestado (s) e/ou certidão (ões) de responsabilidade técnica por execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação, a seguir relacionados:

ITEM	SERVIÇO REQUERIDO
01	Execução de Estrutura Metálica com Perfis laminados
02	Execução de Estrutura de Concreto Armado
03	Execução de Pintura em estrutura Metálica

b 1. O (s) atestado (s) e/ou certidão (ões) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, somente será (ão) aceito (s) com a (s) respectiva (s) certidão (es) do CREA.

b 2. Apresentar somente o (s) atestado (s) e/ou certidão (ões) necessário (s) e suficiente (s) para a comprovação do exigido, e indicar com marca texto os itens que comprovarão as exigências.

b 3. A comprovação do vínculo empregatício do (s) profissional (is) relacionado na alínea "b" do item 10.2.5.1 acima, será feita mediante:

I - Sócio: cópia do contrato social e sua última alteração, devidamente registrados no órgão competente;

II - Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia do estatuto social e da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima e certidão do CREA/CAU ou Conselho Profissional competente, devidamente atualizada;

III - Empregado da empresa: cópia do contrato de trabalho ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;

IV - Profissional contratado: cópia do contrato de prestação de serviços, celebrado entre o profissional e o licitante de acordo com a legislação civil comum;

V - Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, acompanhada da anuência do profissional

b 4. Anexar a (s) declaração (ões) individual (is), por escrito do (s) profissional (ais) apresentado (s) para atendimento às alíneas acima, autorizando sua (s) inclusão (ões) na equipe técnica, e que irá participar na execução dos trabalhos.

b.5. O “profissional técnico indicado” (responsável) só poderá representar uma única empresa, sob pena de inabilitação das Licitantes.

b.6. Os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão participar, em regime de dedicação exclusiva, da execução do objeto da licitação.

b.7. Deverão ser observadas as seguintes condições na apresentação dos Atestados:

I- A (s) certidão (ões) e/ou atestado (s) apresentado (s) deverá (ão) conter as seguintes informações básicas:

- Nome do contratado e do contratante;
- Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço);
- Localização do serviço (rodovia, trecho, sub-trecho, extensão);
- Serviços executados (discriminação).

II- O atestado ou certidão que não atender a todas as características citadas nas condições acima, não deverão ser considerados pela SEMOB (Secretaria de Mobilidade Urbana- Cuiabá-MT).

b.8. Os atestados e/ou certidões de capacidade técnica deverão ter sido emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e devidamente certificados/averbados pelo CREA ou Conselho Profissional competente, neles constando os contratos, nomes do contratado, do contratante e discriminação dos serviços.

I- Quando a certidão e/ou atestado não for emitida pelo contratante principal da obra (órgão ou ente público), deverá ser juntar à documentação:

- Declaração formal do contratante principal confirmando que o técnico indicado foi responsável técnico pela sua execução, ou um de seus responsáveis técnicos, ou;
- Comprovação por meio de carteira profissional de trabalho e Ficha de Registro de Empresa – FRE acompanhados do recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, todos esses com data referente ao período de execução do objeto do atestado/certidão, ou;
- Contrato de trabalho registrado no Conselho Regional do Profissional à época da execução do objeto do atestado/certidão.

b.9. A não apresentação de documentação comprobatória prevista na alínea b.8.I não deverá importar na inabilitação sumária da licitante, mas a sujeitará à diligência documental pela Comissão. Caso não sejam confirmadas as informações contidas nos atestados fornecidos por empresas privadas, a licitante será considerada inabilitada para o certame.

c) Atestados de Qualificação Técnico-Operacional, de comprovação de a **LICITANTE** ter executado, através de certidão e/ou atestado, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, devidamente certificado pelo CREA ou Conselho Profissional competente

I- A qualquer tempo pelo menos uma obra de estrutura metálica laminado, contendo, no mínimo, as seguintes quantidades:

ITEM	DESCRIÇÃO DA OBRA	QUANTIDADE MÍNIMA EXIGIDA
1.	Execução de Estrutura Metálica com Perfis laminados	25.000,00 kg
2.	Execução de Estrutura de Concreto Armado	45,00 m ³
3.	Execução de Pintura em estrutura Metálica	956,00 m ²

a) Será admitido o somatório de atestados para comprovar os **itens citados no quadro acima**.

b) Os atestados poderão ser apresentados da seguinte maneira:

I- Um atestado para cada item exigido; ou

II- Atestado que contenha um ou mais itens exigidos.

c) Para atendimento das exigências relacionadas acima será permitida a apresentação de tantos atestados quantos forem necessários.

d) Os itens relacionados acima (1 a 3) deverão ser comprovados através de certidões e/ou atestados fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, devidamente certificado pelo CREA.

e) Os atestados dos quantitativos de estrutura metálica poderão estar em Ton.

f) Entende-se por serviços de BT de energia, os serviços de instalações de pontos de energia para luminária de sobrepôr, com entrada de energia tipo padrão trifásico e quadros de comando e força. Em quantidade operacional equivalente ou superior aos previstos no objeto desta licitação.

g) Quando a certidão e /ou atestado não for emitida pelo contratante principal da obra (órgão ou ente público), deverá ser juntada à documentação pelo menos um dos seguintes documentos:

I- Declaração formal do contratante principal confirmando que o Licitante tenha participado da execução do serviço objeto do contrato;

II- Autorização da subcontratação pelo contratante principal, em que conste o nome do Licitante subcontratado para o qual se está emitindo o atestado.

III- Contrato firmado entre contratado principal e licitante subcontratado, devidamente registrado no CREA.

h) A não apresentação de documentação comprobatória prevista na alínea anterior não deverá importar na inabilitação sumária da licitante, mas a sujeitará à diligência documental pela Comissão. Caso não sejam confirmadas as informações contidas nos atestados fornecidos por empresas privadas, a licitante será considerada inabilitada para o certame.

i) Nos atestados de obras/serviços executados por empresas em consórcio serão considerados, para comprovação dos quantitativos constantes no item 10.2.7.1.3, os serviços executados pela licitante que estejam discriminados separadamente no atestado técnico, para cada participante do consórcio;

j) Se as quantidades de serviços não estiverem discriminadas no corpo da certidão/atestado, serão considerados os quantitativos comprovados pelos atestados na proporção da participação da licitante na composição inicial do consórcio.

k) A equipe técnica que participará da execução das obras ou serviços, constantes do projeto de engenharia, estará sujeita à aprovação da SEMOB (Secretaria de Mobilidade Urbana- Cuiabá-MT), por ocasião da contratação e sempre que necessário, bastando para tanto o compromisso assumido no **item 10.2.6.1. alínea a.**

l) Declarar que disponibilizará os seguintes equipamentos mínimos necessários e suficientes para a execução do objeto:

- 01 caminhão munk, com capacidade de 5 ton;
- 01 caminhão betoneira para execução de concreto, com capacidade mínima 5m³;
- 01 betoneira auto carregável para execução de concreto e argamassa *in loco*, com capacidade mínima de 500 litros;
- 01 guindaste para montagem de peças estruturais, com capacidade de 15 ton.;
- Ferramentas de uso para construção civil em geral;
- 01 retroescavadeira;
- 01 caminhão basculante, com capacidade de 5m³;
- 01 serra circular;
- 01 compactador manual.

10.2.6 DA HABILITAÇÃO DE CONSÓRCIO:

10.2.6.1 Quando da participação de consórcio de empresas na presente licitação, além dos requisitos estabelecidos, deverão ser observados:

- a)** Para prova de qualificação técnica, será admitido o somatório dos acervos de cada consorciado para atendimento do Edital;
- b)** Para fazer prova de qualificação econômico financeira, cada consorciado deverá apresentar suas demonstrações financeiras e possuir os índices contábeis mínimos indicados neste Edital. Da mesma forma, cada consorciado deverá apresentar a certidão negativa de falência ou recuperação judicial.

10.2.7 DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

10.2.7.1 As licitantes deverão anexar no Envelope de Habilitação (**Documentação Complementar**), **declarações**, devidamente assinadas pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis (**Anexo VI**), de que:

- a)** Declara, sob as penalidades cabíveis, inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação e, ainda, de que não está impedida de participar de licitação em qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, e ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, (art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93).

b) Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela Lei nº. 9.854/1999.

c) Declara que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos ou dirigente do Município de Cuiabá, exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

d) Declara que tem pleno conhecimento de todas as informações, que conhece os termos do instrumento convocatório que rege apresente licitação bem como a minuta do contrato a ser assinados e demais anexos que o integram.

e) No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

10.3 Todas as licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 01, os documentos específicos para a participação nesta licitação, preferencialmente entregues numerados e na sequência do Edital, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes.

10.4 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da **licitante**, e, preferencialmente com número do CNPJ/MF e com o endereço respectivo, salientando que:

a) Se a **licitante** for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou,

b) Se a **licitante** for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

c) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz; e

d) O(s) atestado(s) de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(ais) da **licitante**.

10.5 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia legível autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples legíveis, desde que apresentadas na sessão às originais para conferência pelo Presidente da Comissão de Licitação, sendo que estas não deverão estar no interior do envelope, ressalvada as hipóteses da apresentação de documentos expedidos pela internet (desde que possibilite a averiguação completa pela Comissão de Licitação).

10.5.1 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

10.6 Os documentos apresentados no envelope de habilitação sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o **prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias** contados a partir da data de sua emissão.

10.7 O(A) Presidente de Comissão reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

10.8 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10.9 Para as Microempresas e EPP, aplica-se os dispositivos da Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar Municipal 192/2009 no que couber.

10.10 A PROPONENTE deverá fornecer a título de informação, número de telefone, e-mail, fax e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência destes dados não a tornará inabilitada.

10.11 Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos deverá o(a) Presidente de Comissão considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto na **Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei Complementar Municipal 192/2009**.

10.12 Poderá o(a) Presidente de Comissão declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.

10.13 Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o(a) Presidente de Comissão considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

10.14 Somente serão retidos os documentos da licitante vencedora, no entanto, a Administração poderá reter os documentos dos demais licitantes quando estes se manifestarem sobre a intenção de interpor recursos administrativos ou desde que esses estejam implicados na questão.

10.15 Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do **artigo 299 do Código Penal**, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

11 DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1 A proposta de preços, devendo ser apresentada em 01 (uma) via, redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com descrição do objeto a ser fornecido, datilografada ou digitada em papel timbrado, da licitante, rubricada e a última assinada pelo representante legal da Empresa e pelo responsável técnico que elaborou as planilhas orçamentárias, com a sua identificação do CREA, devendo ainda, constar o carimbo do CNPJ.

11.2 A PROPOSTA DE PREÇOS do Licitante, **além da via impressa assinada, vistada, timbrada, também deverá ser apresentada, em via digital**, na forma de planilha eletrônica de cálculo, para fins de análise e decisão pela aceitabilidade pela equipe técnica da SEMOB.

11.2.1 Havendo divergência entre a via impressa e a via digital da PROPOSTA DE PREÇOS, prevalecerá, para fins de julgamento, o teor da via impressa.

11.2.2 A versão digital da PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser entregue em mídias do tipo cd-room ou dvd-room, no Envelope n.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS.

11.3 Os Arquivos digitais constantes no cd-room ou dvd-room deverão ser gravados no formato de arquivo do tipo “.xls”/“.xlsx” (Excel) ou “.ods” (OpenOffice ou LibreOffice).

11.4 A proposta deverá ser elaborada de acordo com as especificações constantes no **ANEXO III** e deverá constar, sob pena de desclassificação:

11.4.1 A proposta deverá conter todo e qualquer custo que se fizer necessário para a execução dos serviços (Locações de equipamentos, encargos trabalhistas, horas-extras, recomposição das áreas danificadas na execução dos serviços, limpeza durante a execução dos serviços, limpeza final, remoção do material excedente; encargos sociais; BDI; etc.)

11.4.2 A proposta deverá conter: Prazo de entrega dos serviços; Prazo de validade da proposta. Valor Global da proposta; Planilha Orçamentária com preços unitários e totais por item; Composição de Custo Unitário dos serviços que compõem a planilha (Composição de Custo Unitário); Composição do BDI, Composição dos Encargos Sociais, Escala Salarial de Mão de Obra, Relação de Equipamento mínimo para cada serviço.

11.4.2.1 O orçamento referência apresentado pela Prefeitura contém preços unitários com encargos sociais padrão.

11.4.2.2 A Licitante deverá apresentar proposta com a opção de folha de pagamento desonerados ou não. Em caso de optante por desoneração da folha de pagamento, conforme a Lei 13.161/2015 apresentar ainda Declaração de optante por desoneração.

11.4.2.3 A Composição do BDI deve atender o disposto no Acórdão nº 2622/2013- TCU e de acordo com a opção de encargos sociais escolhida.

11.4.2.4 Na Planilha de Orçamento deve constar o valor do BDI.

11.4.2.5 O BDI- sem desoneração, para a aquisição de bens e equipamentos deverá ser diferenciado sem desoneração, contemplando apenas o lucro operacional sobre os custos diretos, sendo que para essa concorrência foi adotado o referencial de 15,28% (quinze e vinte e oito por cento) para o fornecimento de equipamentos, conforme decisões do Tribunal de Contas da União (Acórdãos 2649/2007 e 1077/2008).

11.4.3 Os serviços deverão obedecer na íntegra os memoriais fornecidos.

11.4.4 Indicar a razão social da licitante, número do CNPJ, endereço completo e dado da conta bancária onde serão depositados os pagamentos.

11.4.5 A proposta deverá ter prazo mínimo de validade de 60 (sessenta dias) consecutivos, contados da data da abertura da sessão pública virtual.

11.4.6 O valor Global da proposta não deverá ser superior ao limite estabelecido pela base da SEMOB.

11.4.7 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições estabelecidas neste Edital;

11.4.8 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

11.5 A proposta e Planilhas deverão estar devidamente assinados com o registro do CREA pelo Responsável Técnico da licitante.

11.6 As empresas após a apresentação da proposta não poderão alegar que o valor ofertado se torne preço inexequível ou cotação incorreta e deverão prestar os serviços sem ônus adicionais.

11.7 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

11.8 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, sejam com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aqueles destinados a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente.

11.9 O(A) Presidente de Comissão considerará erros formais de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não impliquem nulidade do procedimento, como sendo exigências formais e consequentemente classificará a empresa.

11.10 Se a proposta não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o(a) Presidente de Comissão considerará a proponente desclassificada.

11.11 A sessão pública poderá ser suspensão, por prazo a ser definido na própria sessão, para a análise prévia que se fizer necessária.

12 DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1 Quando CONTRATADA, deverá fornecer garantia do cumprimento da execução contratual, tendo como modalidades de garantia: caução de dinheiro, título da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancaria, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

12.2 Esta garantia será renovada a cada 12 meses, as seguintes renovação/aditivo do contrato será liberada ou restituída em até 30 (trinta) dias, após a lavratura do termo de recebimento definitivo da obra.

12.3 No caso de consórcios, a garantia de execução do contrato poderá ser apresentada, à escolha do licitante:

12.3.1 Em nome do consórcio;

12.3.2 Em nome de um dos membros do consórcio, ou dividida em mais de uma garantia, em nome de diferente membros do consorcio, desde que o somatório destas garantias parciais atinja o montante estabelecido.

13 DO PROCEDIMENTO

13.1 Os envelopes contendo a “**Documentação de Habilitação**” e “**Proposta de Preços**” serão recebidos no dia, hora e local indicado neste Edital, sendo que após a hora marcada nenhum envelope será recebido pela Comissão, devendo neste caso a ocorrência ficar consignada em Ata.

13.2 A abertura dos envelopes, contendo a “**Documentação para Habilitação**” e as “**Propostas de Preços**” serão verificadas sempre em ato público previamente designado, do qual se lavrará Ata Circunstanciada assinada pelos licitantes presentes e a Comissão.

13.3 Será inabilitada ou desclassificada a empresa que deixar de apresentar documento ou anexo exigido neste Edital, mesmo que na interpretação da licitante não tenha nada a ser declarado.

13.4 A Presidente da Comissão submeterá todos os envelopes à rubrica dos presentes, a seguir fará a abertura do **Envelope Nº 01 – “Documentação de Habilitação”** que será rubricado e apreciado pelos licitantes e comissão.

13.5 O exame da “**Documentação de Habilitação**” sempre que possível, será realizado na sessão de abertura pela Comissão de Julgamento. Estando todos os prepostos das licitantes presentes, o resultado do julgamento da habilitação será por comunicação direta, caso contrário, será publicado abrindo prazo recursal.

13.6 Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente pelos licitantes e pela Presidente da Comissão, permanecerão em poder da Comissão, até que seja concluída a fase de habilitação.

13.7 Ao concorrente **INABILITADO** o **Envelope Nº 02**, devidamente fechado, contendo sua **Proposta de Preços** (após desistência expressa do direito de interpor recurso ou transcorrido o prazo recursal ou após o julgamento do recurso), ficarão à disposição dos licitantes pelo prazo de 15(quinze) dias corridos, após esse prazo sem o devido requerimento das empresas respectivas, os documentos serão descartados.

13.8 As propostas dos concorrentes **HABILITADOS** serão abertas em sessão pública, rubricadas pelos licitantes e Comissão em horário e data previamente informados aos licitantes por meio de publicação na Imprensa Oficial ou comunicação direta aos licitantes. A cópia da publicação ou o contra recibo fará parte do processo licitatório.

13.9 As Propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital serão verificadas quanto a erros aritméticos para os preços, os quais serão corrigidos pela Comissão de Licitação da seguinte forma:

13.9.1 Discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso se houver, prevalecerá o valor por extenso;

13.9.2 Erros de transcrição das quantidades do projeto para a Proposta, o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

13.9.3 Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente será retificado, mantendo-se o preço unitário e quantidade e corrigindo-se o produto;

13.9.4 Erro de adição será retificado, conservando-se as parcelas corretas, trocando-se a soma;

13.10 O valor total do serviço apresentado na Proposta será ajustado pela Comissão de Licitação em conformidade aos procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o valor contratual. Se a licitante não aceitar as correções procedidas, sua Proposta será rejeitada.

13.11 Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão de Licitação, necessárias para corrigir erros aritméticos cometidos pelos licitantes, não serão aceitas Propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

13.12 Se a proposta da empresa vencedora sofrer correções pela Comissão de Licitação, e a critério da Comissão no interesse do município de Cuiabá, a mesma deverá apresentar nova planilha corrigida, mantendo os valores apurados pela Comissão. A vencedora terá um prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado e decurso de prazo recursal, para reapresentação da Proposta à Comissão de Licitação. Esta Proposta após análise e rubrica fará parte integrante do processo licitatório. A proposta original **com as correções em destaque** ficará no processo juntamente com a nova proposta corrigida.

13.13 É facultada a Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

13.14 Ultrapassada a fase de habilitação e aberta às propostas não cabem desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecido após o julgamento.

13.15 Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

13.16 Quando todas as propostas forem inabilitadas ou desclassificadas, a Administração poderá fixar às licitantes, prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outros documentos ou outras propostas, sem as causas que redundaram na sua inabilitação ou desclassificação.

14 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1 A fase de julgamento das Propostas de Preços compreenderá a análise dos elementos contidos no “ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇOS” das licitantes habilitadas.

14.2 As Propostas de Preços serão analisadas, conferidas, corrigidas e classificadas por ordem crescente de valores corrigidos.

14.3 O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o disposto no §1º, inciso I do artigo 45, da Lei nº 8.666/93; e serão desclassificadas nos seguintes casos:

14.3.1 As propostas que não atendam às exigências deste **TOMADA DE PREÇO**, conforme o inciso I do artigo 48 da Lei nº. 8.666/93.

14.3.2 O valor da proposta ser superior ao valor de referência estabelecido pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB**.

14.4 Apenas a proposta que atender integralmente as exigências e especificações deste Edital será selecionada para julgamento.

14.5 No caso de empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes habilitadas serão convocadas, salvo nos casos em que o empate se der com Microempresas - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP que serão

utilizados os critérios da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Municipal 192 de 05 de outubro de 2009.

14.6 O objeto desta licitação será julgado pelo MENOR VALOR GLOBAL, conforme discriminados no Termo de Referência, constantes no ANEXO I.

14.7 A Comissão de Licitação, conforme faculta a Lei, poderá solicitar das licitantes, maiores esclarecimentos ou complemento de informações relativas às propostas, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

14.8 O **Município de Cuiabá** adjudicará o objeto licitado e homologará o certame, através da pessoa do Senhor Secretário da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB** ao participante, cuja Proposta atenda em sua essência aos requisitos do presente Edital e seu(s) anexo(s) e também for a de menor preço, após correções eventuais, desde que demonstrada sua viabilidade de execução e conforme o caso, após análise dos preços unitários da empresa vencedora pela comissão de licitação.

14.9 Quando a empresa adjudicatária não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº. 8.666/93.

14.10 O resultado do presente certame será publicado e divulgado **pelo (a) Presidente de Comissão** no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico <http://www.tce.mt.gov.br/diario>.

15 DOS RECURSOS

15.1 Caberá recurso, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação do ato ou lavratura da ata, quando presentes todos os prepostos dos licitantes ao ato em que foi adotada a decisão ou na ausência de algum licitante, a partir da publicação do resultado do julgamento.

15.2 Os recursos serão dirigidos ao Município de Cuiabá, junto a Secretaria Municipal de Gestão, 4º andar, Palácio Alencastro, nº 158, Centro, CEP 78.005.906, nos seguintes horários: das 08:00 às 12:00 e das 14:00 as 18:00 horas, direcionada ao Presidente de Comissão de Licitação, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los, devidamente informados, para apreciação e decisão da autoridade superior, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.

15.2.1 Alternativamente o licitante poderá ainda encaminhar a petição via endereço eletrônico: cpl@cuiaba.mt.gov.br, sendo que o documento deverá ser assinado, digitalizado e com a qualificação necessária, inclusive com telefone e endereço eletrônico para a resposta da comissão.

15.3 Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15.4 Os recursos referentes aos atos de habilitação e julgamento das propostas terão efeitos suspensivos, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente as razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interposto eficácia suspensiva.

15.5 Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.

15.6 Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento.

15.7 Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada aos interessados.

15.8 O recurso contra decisão **do(a) Presidente de Comissão** não terá efeito suspensivo.

16 DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

16.1 Após a proclamação do resultado final da licitação pela Comissão de Licitação, indicando a empresa vencedora do certame, o resultado e o processo licitatório serão encaminhados à autoridade superior para, declarar ou não, a adjudicação e a homologação do resultado da presente licitação.

16.2 Após o julgamento realizado pela Comissão de Licitação, a autoridade superior poderá:

- a) Determinar a retificação de irregularidade sanável antes de homologar;
- b) Homologar o resultado, conferindo eficácia à adjudicação para que a Licitante vencedora seja contratada;
- c) Anular o julgamento ou todo o procedimento, se nele encontrar ilegalidade; e,
- d) Revogar a licitação por motivo de conveniência ou oportunidade desde que comprovada o ocorrido depois de instaurada à competição.

16.3 Os atos de homologação e da contratação poderão ser publicados no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico <http://www.tce.mt.gov.br/diario>.

17 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB**, a seguir:

Unidade Orçamentária: 15601

Órgão: Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

Programa/Ação: 2029

Natureza da Despesa: 44.90.51

Sub-Item:

Fonte: 182

17.2 O valor estimado da presente licitação importa em **R\$ 2.517.823,12(dois milhões, quinhentos e dezessete mil, oitocentos e vinte e três reais e doze centavos)**.

17.3 O valor global da proposta não poderá ultrapassar o valor do orçamento base da SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB.

17.4 O prazo para execução dos serviços será de **120 (cento e vinte)** dias corridos, podendo ser prorrogado a critério da SEMOB (Secretaria de Mobilidade Urbana- Cuiabá-MT), em conformidade com o Artigo 57, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações.

18 DAS PENALIDADES

18.1 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a assinar o Contrato ou deixar de retirar a Nota de Empenho dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, deixar de entregar toda a documentação exigida para a celebração do contrato, ou apresentar documentação falsa, ensejar retardamento na prestação dos serviços, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 02 (dois) anos (em caso das modalidades da 8.666/93) sem prejuízos das multas previstas no contrato e demais cominações legais.

18.2 Em caso de descumprimento injustificado das obrigações assumidas, sem prejuízo de outras sanções estabelecidas neste certame, estarão sujeitos as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública Municipal;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da lei 8.666/93.

18.3 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação de eventuais perdas e danos ou prejuízos que seu ato punível venha causar a **Contratante**.

18.4 Se a **Adjudicatária/Contratada** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por parte do **Município de Cuiabá**, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela **Procuradoria Geral do Município**.

18.5 As penalidades pecuniárias a que se referem às cláusulas anteriores poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **Contratante**, ou, se for o caso, cobrada administrativamente ou judicialmente, aplicam-se subsidiariamente, as normas previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

18.6 Quanto à aplicação de penalidades caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

18.7 A Adjudicatária/Contratada poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade dos serviços e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

19 DAVISITA TÉCNICA (ANEXO IX E X)

19.1 A licitante poderá a seu critério realizar ou não visita técnica nos locais da obra. Contudo, deverá apresentar Declaração assinada pelo representante da empresa de que conhece o local, documentos técnicos de engenharia e arquitetura, mapas de localização do processo licitatório a que se referem, condições do local da obra, as dificuldades do projeto, os esforços e investimentos necessários para o empreendimento onde serão executados os serviços, tendo pleno conhecimento das condições e da natureza dos serviços a que se propõe (ANEXO VIII ou IX).

19.2 Caso e empresa interessada opte por realizar a visita técnica acompanhada por profissional técnico do setor de engenharia da SEMOB, a mesma deverá ser agendada previamente, até 3 (três) dias úteis, antes da data da sessão de abertura dos envelopes, devendo as interessadas entrar em contato em horário comercial, junto a Secretaria Municipal de MOBILIDADE URBANA através do telefone: (65) 3315-4237.

20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 O contrato bem como a proposta da licitante vencedora fará parte integrante do edital de **TOMADA DE PREÇO** nº 002/2019 e seus anexos independentemente de transcrição.

20.2 A proponente ao participar do presente certame, expressa automaticamente concordância aos termos deste Edital e seus anexos.

20.3 As propostas de preços que forem desclassificadas, serão na própria sessão pública da licitação, devolvidas a seus titulares, caso não haja recursos.

20.4 É facultada à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.5 Fica assegurado à CONTRATANTE, o direito de, no interesse da Administração, revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

20.6 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e/ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.7 Após apresentação da proposta, não cabe desistência, da mesma.

20.8 Se alguma data marcada ou de fim de contagem de prazos coincidirem com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização de qualquer procedimento, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

20.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Cuiabá.

20.10 Quaisquer alterações de prazo serão comunicadas por meio de publicação no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

20.11 Qualquer atestação falsa por parte da fiscalização, ou omissão de declaração que deveria constar visando prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato relevante é CRIME DE FALSIDADE IDEOLÓGICA, prevista no artigo 299 e Parágrafo único, do Decreto Lei nº. 2.848/40 (Código Penal).

20.12 Serão de inteira responsabilidade da contratada as despesas com pessoal, impostos, material, etc.

20.13 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

20.14 São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Síntese do Termo de Referência;

Anexo II – Planilha Orçamentaria Cronograma físico-financeiro e Composição B.D.I;

Anexo III – Modelo de Proposta de Preço;

Anexo IV – Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo V – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;

Anexo VI – Modelo de Declaração (Empregador Pessoa Jurídica);

Anexo VII – Modelo de Declarar que disponibilizará os seguintes equipamentos mínimos;

Anexo VIII - Modelo de Declaração (Relação da Equipe Técnica - Mín);

Anexo IX – Modelo Declaração que cumpre plenamente os requisitos;

Anexo X – Requerimento de Benefício do Tratamento Diferenciado e declaração para microempresas e empresas de pequeno porte;

Anexo XI – Modelo de Atestado de Visita Técnica;

Anexo XII – Modelo de Abstenção de Visita Técnica;

Anexo XIII – Minuta de Contrato;

Anexo XIV - Termo de Garantia.

Cuiabá (MT), 30 de abril de 2019.

Luciana Carla Pirani Nascimento
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Visto:

Agmar Divino Lara de Siqueira
Diretor Especial de Licitações e Contratos

ANEXOS**ANEXO I – SÍNTESE DO TERMO DE REFERÊNCIA****1. Do Objeto:**

Contratação de Empresa de Engenharia para prestação de serviços de Engenharia com fornecimento de material e mão de obra para construção de uma **Passarela Metálica para Pedestres com elevador** a ser implantada em frente à Rodoviária, localizada na Avenida República do Líbano, em Cuiabá-MT, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana de Cuiabá – SEMOB.

2. Da Justificativa:

Considerando a escolha de Cuiabá-MT como uma das cidades sede da Copa do Mundo de 2014, diversos projetos de viadutos, trincheiras e outras intervenções aprovadas pelo Plano de Mobilidade Urbana, apresentado e aprovado em Audiência Pública, em 19/11/10, todas destinadas a melhorar o complicado o tráfego da cidade e com isso, aumentar a mobilidade urbana. Todavia, foi realizado um estudo de influência da implantação da passarela de pedestre e que faz parte deste **TR (Termo de Referência)** e da subsidio para necessidade da implantação da passarela na Avenida República do Líbano, em frente a rodoviária central de Cuiabá/MT.

Durante a sua construção o trânsito causará ainda mais transtornos, para a cidade e seu visitante mais faz parte do objetivo futuro que se quer atingir com a implantação da passarela. A obra aqui indicada com a função de desbloqueio representará uma preparação no entorno do complexo da Rodoviária da cidade de Cuiabá para aquelas obras de maior porte que foram citadas no estudo apresentado no **Volume 1 do Projeto Executivo**, no item 1.2 como necessários e objetivando como as intervenções um alívio com novas alternativas de traçado para se evitar nesses locais congestionamentos ou mesmo ficarem bloqueados em certos períodos do dia.

Considerando ainda, a origem de Cuiabá-MT, cujo centro histórico é ainda o centro econômico da cidade, com suas ruas estreitas e sinuosas por onde escoavam as riquezas decorrentes dos garimpos de ouro, e que resultou nos dias de hoje em um sistema viário “já comprometido” e que não suporta sem graves consequências obras importantes sem uma preparação antecipada.

Assim, tratando-se de atividade **PRIORITÁRIA E URGENTE**, e ainda considerando que se trata de serviços de engenharia com valor previsto no Art. 23, I, ‘a’, da Lei nº 8.666/93, orientamos a contratação através da licitação, atendendo aos princípios da eficiência e da celeridade, atendendo ao interesse público envolvido.

3. Da Previsão Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 15601**Órgão:** Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana**Programa/Ação:** 2029**Natureza da Despesa:** 44.90.51**Sub-Item:****Fonte:** 182**4. Dos Direitos e Deveres da Contratada:**

a) A Contratada será encarregada e responsável pela Execução do Projeto Executivo da obra, que será desenvolvido após a execução dos serviços preliminares, nos termos do § 2º, do art. 9º, da Lei nº 8.666/93, respeitadas as seguintes especificações:

1º-Serviços preliminares, Instalação de Canteiro e Fundação:

- Execução Projeto Executivo nos Volume 4 e 9 estão bem definidos essas etapas da Obra e será acompanhada diretamente pela SEMOB (Secretaria de Mobilidade Urbana- Cuiabá-Mt), e será submetida à aprovação dos fiscais previamente designados em todas as suas fases, e deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

2º-Continuação da Execução do Projeto Executivo conforme cronograma previsto:

- No Projeto Executivo estão todos os elementos necessários à realização da obra, detalhando todas as interfaces dos sistemas e seus componentes. Além dos documentos gráficos dos Projetos Complementares, que representem todos os detalhes construtivos elaborados.
- No Projeto Executivo é constituído por um relatório técnico, contendo o Memorial Descritivo/Especificações Técnicas para cada etapa de execução para o desenvolvimento do projeto.

b) Executar os serviços em conformidade com as normas técnicas pertinentes;

c) Comunicar ao fiscal do contrato qualquer irregularidade detectada;

d) Acatar as determinações do fiscal do contrato, exceto as manifestamente ilegais;

e) Recolher taxas referentes à Anotação de Responsabilidade Técnica - ART (CREA/MT);

f) Será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultante da execução do Contrato;

g) Responsabilizar-se por todas as despesas com pessoal, equipamentos, impostos, alimentação, transporte, material, etc.;

- h) Fornecer Equipamentos de Proteção Individual - EPI's e Equipamento de Proteção Coletiva – EPC's aos seus funcionários, e fiscalizar o uso dos mesmos;
- i) Ser responsável pelas providências administrativas relativas ao deslocamento de seus prepostos, terceirizados e outros encargos;
- j) Atender a prestação dos serviços com pessoal devidamente qualificado e devidamente identificados com crachás, bem como, observar rigorosamente o cronograma de execução ou outras condições estabelecidas entre as partes;
- k) Manter o Diário de Registro de Obra (RDO) devidamente atualizado;
- l) Manter sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso, durante a execução do Contrato;
- m) Observar rigorosamente o cronograma de execução ou outras condições estabelecidas entre as partes;
- n) Executar os serviços, objeto do Contrato conforme o Plano de Trabalho, Proposta Comercial, do Edital e seus anexos e toda documentação constante no Processo que lhe deu origem;
- o) Aceitar, nas mesmas condições iniciais do contrato, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, dentro do limite permitido em lei.
- p) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo a fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante;
- q) Comunicar a conclusão dos serviços de cada solicitação, observando os prazos estabelecidos no respectivo cronograma;
- r) Ao término dos serviços a empresa contratada deverá comunicar ao fiscal do contrato para recebimento dos serviços contratados;
- s) Comunicar a conclusão dos serviços de cada solicitação, observando os prazos estabelecidos no respectivo cronograma;
- t) A Contratada deverá comunicar ao Fiscal do Contrato, para o recebimento provisório dos serviços contratados, ficando o recebimento definitivo a cargo da Coordenadoria de Engenharia da SEMOB (Secretaria de Mobilidade Urbana- Cuiabá-MT);
- u) O recebimento definitivo ocorrerá após o saneamento das eventuais pendências relacionadas no recebimento provisório. Caberá a empresa o comissionamento do elevador (testes necessários para

comprovação do atendimento às especificações e normas técnicas vigentes) dos sistemas e equipamentos.

5. Dos Direitos e Deveres da Contratante:

- a) Fornecer ao Contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato;
- b) Realizar a Fiscalização dos serviços por meio da equipe técnica de engenheiros, lotados Coordenadoria de Engenharia ou de Infraestrutura da SEMOB (Secretaria de Mobilidade Urbana-Cuiabá-MT);
- c) Indicar e garantir a participação de representantes da SEMOB (Secretaria de Mobilidade Urbana-Cuiabá-MT) nas reuniões com o Contratado;
- d) Comunicar por escrito e tempestivamente ao Contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução deste Contrato;
- e) Comunicar ao Contratado a necessidade de substituição de qualquer profissional indesejado;
- f) Efetuar o pagamento das faturas apresentadas, desde que atendidas as condições estabelecidas as condições previstas em cláusula contratual;
- g) Designar por portaria, o fiscal da obra e do contrato, para a realização do seu acompanhamento e fiscalização.
- h) O fiscal designado, na realização do acompanhamento e fiscalização da obra deverá aferir os resultados da contratação observando:
 - Execução dos serviços em conformidade com as exigências deste Termo de Referência 013/SEMOB/2018,
 - Proposta de Preços da empresa vencedora e demais anexos e informações do processo que lhe deu origem;
 - Avaliação do material utilizado na execução dos serviços e sua conformidade com as especificações da Planilha Orçamentária e Proposta Comercial;
 - Medição “*in loco*” dos serviços finalizados e entregues.

6. Do Custo Estimado:

O custo estimado do contrato será de **R\$2.517.823,12(dois milhões, quinhentos e dezessete mil, oitocentos e vinte e três reais e doze centavos).**

7. Da Confirmação da Autorização da Previsão Orçamentária:

Declaramos que os recursos orçamentários para cobertura das despesas decorrentes da futura contratação dos serviços, objeto desta licitação, em relação à execução do presente contrato não necessita de classificação quanto à sua natureza, fonte de recurso, programa de trabalho, nota de autorização de despesas ou empenhos por não haver despesas decorrentes de sua execução por parte da Contratante.

NADIA ESCUDERO SANTANA

Diretora Administrativa Financeira – SEMOB

ANTENOR DE FIGUEIREDO NETO

Secretário Municipal de Mobilidade Urbano – SEMOB

**ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E
COMPOSIÇÃO DO BDI**

(As interessadas deverão retirar as Planilhas Orçamentárias, Cronogramas Físico-Financeiros, e Composições BDI no site da Prefeitura, via Internet através do endereço eletrônico <http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao/> - Clicar na data designada para ocorrer a licitação. (Sem custos) ou junto a Comissão Permanente de Licitação – CPL, comparecer munido de CD/DVD-ROOM).

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
Licitação: nº 002/2019
Modalidade: TOMADA DE PREÇO
Tipo: MENOR PREÇO
Critério de Julgamento: GLOBAL
Consumidora: SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB
Licitante: _____ C.N.P.J _____
Tel Fax: (____) _____ E-mail _____ Tel. (____) _____ Celular: (____) _____
Endereço: _____
Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa Proposta Comercial referente à de Empresa de Engenharia para prestação de serviços de Engenharia com fornecimento de material e mão de Obra para construção de uma **Passarela Metálica para Pedestres com elevador** a ser implantada em frente à Rodoviária, localizada na Avenida República do Líbano, em Cuiabá-MT, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana de Cuiabá – SEMOB

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	TIPO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT SEM BDI	PREÇO UNIT COM BDI	PREÇO TOTAL COM BDI

Valor Total da Proposta é de: R\$ _____ (_____).

Nome por extenso do Representante Legal: _____

CPF/MF: _____

Validade da Proposta: _____

Observações:

- Declaramos que estamos cientes do teor do Edital e os anexos que o integram por meio do Edital do **TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019**.
- A proposta deverá ter prazo mínimo de validade de 60 (sessenta dias) consecutivos, contados da data da abertura da sessão pública.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2019.

CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
RG:
CPF:
Empresa:
CNPJ/MF:

ANEXO IV - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB****Ref.: EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019**

Indicamos o(a) Sr.(a) _____, portador da cédula de identidade RG n.º _____, órgão expedidor _____ e do CPF/MF Nº. _____ como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de **HABILITAÇÃO** e das **PROPOSTAS**, com amplos poderes, inclusive para manifestar, formular ofertas, receber intimações e notificações, assinar contrato, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Informações Importantes:

CNPJ/MF n.º _____

Inscrição Estadual n.º _____

Razão Social: _____

Nome de Fantasia: _____

Cidade/UF, ____ de _____ de 2019.

Atenciosamente,

Assinatura do Representante Legal da Empresa sob carimbo**RG:****CPF:****Empresa:****CNPJ/MF:**



DELC/SMGe

Fls. _____

Rub. _____

ANEXO V - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(PAPEL TIMBRADO DO EMITENTE DO ATESTADO)

A empresa _____, CNPJ/MF nº _____, Inscrição Estadual Nº. _____ estabelecida na rua e/ou avenida _____ nº. _____, Telefone: _____, atesta para os devidos fins que a Empresa _____, com sede na _____, executa/executou o objeto desta licitação, abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra o mesmo nenhum registro que a desabone.

01. _____;

02. _____;

03. _____.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2019.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica
Emitente deste atestado e sua assinatura)

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO (EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA)

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB****Ref: EDITAL DE LICITAÇÃO DE TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019**

_____, (Nome da Empresa) CNPJ Nº. _____, sediada na _____, nº. ____, bairro, _____, CEP _____, Município/Estado _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital da presente licitação, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

- a)** Declara, sob as penalidades cabíveis, inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação e, ainda, de que não está impedida de participar de licitação em qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, e ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, (art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93).
- b)** Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela Lei nº. 9.854/1999.
- c)** Declara que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos ou dirigente do Município de Cuiabá, exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.
- d)** Declara que tem pleno conhecimento de todas as informações, que conhece os termos do instrumento convocatório que rege apresente licitação bem como a minuta do contrato a ser assinados e demais anexos que o integram.
- e)** No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

Local e data

Assinatura do Representante Legal da Empresa sob carimbo**RG: CPF:****Empresa: CNPJ/MF:**

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE DISPONIBILIZARÁ OS SEGUINTE
EQUIPAMENTOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES PARA A EXECUÇÃO DO
OBJETO:**

01 CAMINHÃO MUNK, COM CAPACIDADE DE 5 TON;
01 CAMINHÃO BETONEIRA PARA EXECUÇÃO DE CONCRETO, COM CAPACIDADE MÍNIMA 5M3;
01 BETONEIRA AUTO CARREGÁVEL PARA EXECUÇÃO DE CONCRETO E ARGAMASSA <i>IN LOCO</i> , COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 500 LITROS;
01 GUINDASTE PARA MONTAGEM DE PEÇAS ESTRUTURAIS, COM CAPACIDADE DE 15 TON.;
FERRAMENTAS DE USO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL EM GERAL;
01 RETROESCAVADEIRA;
01 CAMINHÃO BASCULANTE, COM CAPACIDADE DE 5M3;
01 SERRA CIRCULAR;
01 COMPACTADOR MANUAL.

Assinatura do Representante Legal da Empresa sob carimbo

RG: CPF:

Empresa: CNPJ/MF:

**ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE
PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Em atendimento ao previsto no edital de **TOMADA DE PREÇO N° 002/2019**, **DECLARAMOS** que conhecemos e estamos de acordo com todo o teor do edital da presente licitação e ainda que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal (sob carimbo)**RG:****CPF:****Nome da empresa****CNPJ/MF**

**ANEXO X – MODELO DE REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO
DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº _____ SSP/_____ e inscrito no CPF/MF nº _____, representante da empresa _____, CNPJ/MF nº _____, solicitamos na condição de **MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, quando da sua participação na licitação, modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2019** seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 49 e seguintes da **Lei Complementar nº 123/2006** e artigo 31 e seguintes da **Lei Complementar Municipal nº 192/2009** de 05 de outubro de 2009.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do §4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 que impeçam a participação neste certame.

Declaramos também que:

() somos optante do simples nacional.

() NÃO somos optante do simples nacional.

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, **CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.**

Cidade/UF, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ/MF da empresa

ANEXO XI – MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ/MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB

DECLARO, para fins de participação na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº ____/2019, que a Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada na _____, neste ato, representada pelo(a) Sr(a) _____, vistoriou aonde será executada a construção de uma **Passarela Metálica para Pedestres com elevador**, de maneira que tomou pleno conhecimento de suas instalações (condições físicas) e das dificuldades que os serviços possam apresentar no futuro, constando as peculiaridades e condições inerentes à natureza dos trabalhos, não cabendo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento ou solicitação de acréscimo no preço por falta de informação.

Cuiabá/MT, ____ de _____ de 2019.

Razão Social da Licitante:
Nome do Representante legal/signatário:
Cargo/função do representante legal/signatário:
RG nº:
CPF nº:

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA
RESPONSÁVEL:

ANEXO XII – MODELO DE ABSTENÇÃO DE VISITA TÉCNICA**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ/MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para efeitos legais, que tem conhecimento de todas as condições, o projeto executivo para o cumprimento da construção de uma **Passarela Metálica para Pedestres com elevador**, objeto desta Tomada de Preço nº _____/2018, realizado pela Prefeitura Municipal de Cuiabá, e que faz a **opção de se abster da visita**, não cabendo posteriormente nenhum questionamento contra a contratante em razão disto, nem tão pouco eximir-se de qualquer obrigação assumida ou revisão dos termos do contrato que vier a firmar.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF/MF:

CNPJ/MF da empresa

ANEXO XIII – MINUTA DO CONTRATO**CONTRATO Nº ____/2019****TOMADA DE PREÇO Nº ____/2019****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114.955/2018**

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB E A EMPRESA_____.

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e _____, as partes a seguir identificadas, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.533.064/0001-46, com sede na Praça Alencastro, nº 158 – Bairro: Centro, na cidade de Cuiabá/MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB**, neste ato representado por seu Secretário, o Sr. _____, portadora de Carteira de Identidade RG nº _____ SSP/____ e CPF/MF sob o nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa: _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, CEP _____ telefone.: _____, Município de _____ UF _____, neste ato representada por seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ SSP/____ e CPF/MF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**; e considerando a autorização para contratação do objeto de que trata o **Processo Administrativo nº 114.955/2018, TOMADA DE PREÇO Nº ____/2019**, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, assim como, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, pelas disposições de direito privado e pelas cláusulas e condições a seguir delineadas.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de Empresa de Engenharia para prestação de serviços de engenharia com fornecimento de material e mão de Obra para construção de uma **Passarela Metálica para Pedestres com elevador** a ser implantada em frente à Rodoviária, localizada na Avenida República do Líbano, em Cuiabá-MT, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana de Cuiabá – SEMOB.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL

2.1 A lavratura do presente contrato decorre da realização do **TOMADA DE PREÇO Nº ____/2019**, realizado com fundamento na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES

3.1 DO QUANTITATIVO:

ITEM	CÓD. DO TCE	DESCRIÇÃO	TIPO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT SEM BDI	PREÇO UNIT COM BDI	PREÇO TOTAL COM BDI

3.2 DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.2.1 A empresa vencedora deverá manter os locais, onde forem realizados os serviços, sinalizados e isolados do público por placas, faixas, fitas, tapume, telas, etc., com o fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e ao pessoal da empresa atendendo o proposto no Volume 4 do Projeto Executivo;

3.2.2 Os serviços poderão ser executados fora do horário de expediente e em finais de semana, para garantir o prazo de entrega dos mesmos, sem ônus para a SEMOB (Secretaria de Mobilidade Urbana- Cuiabá-MT);

3.2.3 Manter o Diário de Registro de Obra (RDO) devidamente atualizado;

3.2.4 Não subcontratar no todo os serviços contratados, devendo utilizar na obra seus próprios funcionários devidamente registrados em CTPS;

3.2.5 Poderão ser subcontratados alguns serviços específicos, do tipo fabricação da Estrutura Metálica e instalação de Elevador caso o mesmo existir, desde que sejam submetidos à prévia autorização da Fiscalização da SEMOB (Secretaria de Mobilidade Urbana- Cuiabá-MT), homologados pela Coordenadoria de Engenharia;

3.2.6 Usar material normatizado e de boa qualidade para a realização dos serviços;

3.2.7 Recolher Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao CREA/MT, referente a todos os serviços de engenharia;

3.2.8 Os serviços não poderão prejudicar o fluxo de pedestres e veículos, exceto quando da impossibilidade de realizá-los sem tal prejuízo;

3.2.9 Serão de inteira responsabilidade da contratada as despesas com pessoal, impostos, alimentação, transporte, material;

3.2.10 Os serviços deverão seguir na íntegra os memoriais descritivos e projetos que fazem parte deste certame;

3.2.11 A empresa contratada deverá providenciar banheiro, almoxarifado, refeitório ou o que se fizer necessário para a realização dos serviços conforme descrito no Volume 4 do Projeto Executivo;

3.2.12 Verificar com a Fiscalização, local para “bota-fora” do material escavado ou outro material, de grande volume, que for necessário estocar;

3.2.13 Os locais onde serão realizados os serviços deverão ser entregues limpo, sem material excedente e bem sinalizado, pronto para o uso público;

3.2.14 A Contratada deverá manter os seus funcionários equipados com os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI’s e Equipamento de Proteção Coletiva – EPC’s durante todo o período de trabalho, principalmente uniformizados e identificados.

3.3 DO LOCAL DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

3.3.1 O SERVIÇO SERÁ EXECUTADO para a **CONSTRUÇÃO DA PASSARELA METÁLICA PARA PEDESTRES**, localizada na Avenida República do Líbano, em frente a Rodoviária Central, em Cuiabá/MT.

3.4 DOS PRAZOS:

LOTE (s)	PRAZO DE EXECUÇÃO	PRAZO DE VIGÊNCIA
ÚNICO	120 DIAS	210 DIAS

3.5 DA EXECUÇÃO E CONCLUSÃO:

3.5.1 Os serviços contratados deverão estar executados e concluídas dentro dos seguintes prazos, contado (s) a partir da data de início dos serviços:

3.5.2 - O prazo para execução dos serviços será de **120 (cento e vinte)** dias corridos, podendo ser prorrogado a critério da SEMOB (Secretaria de Mobilidade Urbana- Cuiabá-MT), em conformidade com o Artigo 57, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações.

4 CLÁUSULA QUARTA – DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA

4.1 A **CONTRATADA** deverá manter as mesmas condições de habilitação, durante todo o período de vigência do contrato e posteriormente retirar a Nota de Empenho para o fornecimento do objeto.

4.2 No caso de não cumprimento das obrigações assumidas, pela **CONTRATADA**, sem haver justificativa aceita por este Órgão, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em Lei, sem prejuízo das sanções previstas no presente contrato, Edital e Termo de Referência, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa.

4.3 Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle no cumprimento do Contrato, em especial quanto à qualidade do serviço.

4.4 Caso a proponente vencedora não assine, não aceite ou não retire o Contrato, no prazo e condições estabelecidas, o Município de Cuiabá poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços.

4.5 O prazo de vigência do contrato será de **210 (Duzentos e dez) dias** contados da sua assinatura, e sua duração poderá ser prorrogada, somente, pelo período necessário a entrega dos serviços, se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57, §1º da lei nº 8666/93.

4.6 No recebimento da Ordem de Serviço, a empresa CONTRATADA deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/RRT de execução dos serviços.

4.7 O contrato poderá ser rescindido nos casos previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e legislação pertinente.

5 CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 São obrigações da Contratante:

- a)** Fornecer ao Contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato;
- b)** Realizar a Fiscalização dos serviços por meio da equipe técnica de engenheiros, lotados Coordenadoria de Engenharia ou de Infraestrutura da SEMOB (Secretaria de Mobilidade Urbana- Cuiabá-MT);
- c)** Indicar e garantir a participação de representantes da SEMOB (Secretaria de Mobilidade Urbana- Cuiabá-MT) nas reuniões com o Contratado;
- d)** Comunicar por escrito e tempestivamente ao Contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução deste Contrato;
- e)** Comunicar ao Contratado a necessidade de substituição de qualquer profissional indesejado;
- f)** Efetuar o pagamento das faturas apresentadas, desde que atendidas as condições estabelecidas as condições previstas em cláusula contratual;
- g)** Designar por portaria, o fiscal da obra e do contrato, para a realização do seu acompanhamento e fiscalização;
- h)** O fiscal designado, na realização do acompanhamento e fiscalização da obra deverá aferir os resultados da contratação observando:

I- Execução dos serviços em conformidade com as exigências deste Termo de Referência 013/SEMOB/2018;

II- Proposta de Preços da empresa vencedora e demais anexos e informações do processo que lhe deu origem;

III- Avaliação do material utilizado na execução dos serviços e sua conformidade com as especificações da Planilha Orçamentária e Proposta Comercial;

IV- Medição “*in loco*” dos serviços finalizados e entregues.

6 CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 São obrigações da Contratada:

- a)** A Contratada será encarregada e responsável pela Execução do Projeto Executivo da obra, que será desenvolvido após a execução dos serviços preliminares, nos termos do § 2º, do art. 9º, da Lei nº 8.666/93, respeitadas as seguintes especificações:

a.1) 1º- Serviços preliminares, Instalação de Canteiro e Fundação:

a.1.2) Execução Projeto Executivo nos Volume 4 e 9 estão bem definidos essas etapas da Obra e será acompanhada diretamente pela SEMOB (Secretaria de Mobilidade Urbana-Cuiabá-Mt), e será submetida à aprovação dos fiscais previamente designados em todas as suas fases, e deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

a.2) 2º- Continuação da Execução do Projeto Executivo conforme cronograma previsto:

a.2.1) No Projeto Executivo estão todos os elementos necessários à realização da obra, detalhando todas as interfaces dos sistemas e seus componentes. Além dos documentos gráficos dos Projetos Complementares, que representem todos os detalhes construtivos elaborados.

a.2.2) No Projeto Executivo é constituído por um relatório técnico, contendo o Memorial Descritivo/Especificações Técnicas para cada etapa de execução para o desenvolvimento do projeto.

- b)** Executar os serviços em conformidade com as normas técnicas pertinentes;
- c)** Comunicar ao fiscal do contrato qualquer irregularidade detectada;
- d)** Acatar as determinações do fiscal do contrato, exceto as manifestamente ilegais;
- e)** Recolher taxas referentes à Anotação de Responsabilidade Técnica - ART (CREA/MT);
- f)** Será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultante da execução do Contrato;
- g)** Responsabilizar-se por todas as despesas com pessoal, equipamentos, impostos, alimentação, transporte, material, etc.;
- h)** Fornecer Equipamentos de Proteção Individual - EPI's e Equipamento de Proteção Coletiva – EPC's aos seus funcionários, e fiscalizar o uso dos mesmos;
- i)** Ser responsável pelas providências administrativas relativas ao deslocamento de seus prepostos, terceirizados e outros encargos;
- j)** Atender a prestação dos serviços com pessoal devidamente qualificado e devidamente identificados com crachás, bem como, observar rigorosamente o cronograma de execução ou outras condições estabelecidas entre as partes;
- k)** Manter o Diário de Registro de Obra (RDO) devidamente atualizado;
- l)** Manter sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso, durante a execução do Contrato;
- m)** Observar rigorosamente o cronograma de execução ou outras condições estabelecidas entre as partes;
- n)** Executar os serviços, objeto do Contrato conforme o Plano de Trabalho, Proposta Comercial,

do Edital e seus anexos e toda documentação constante no Processo que lhe deu origem;

o) Aceitar, nas mesmas condições iniciais do contrato, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, dentro do limite permitido em lei.

p) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo a fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante;

q) Comunicar a conclusão dos serviços de cada solicitação, observando os prazos estabelecidos no respectivo cronograma;

r) Ao término dos serviços a empresa contratada deverá comunicar ao fiscal do contrato para recebimento dos serviços contratados;

s) Comunicar a conclusão dos serviços de cada solicitação, observando os prazos estabelecidos no respectivo cronograma;

t) A Contratada deverá comunicar ao Fiscal do Contrato, para o recebimento provisório dos serviços contratados, ficando o recebimento definitivo a cargo da Coordenadoria de Engenharia da SEMOB (Secretaria de Mobilidade Urbana- Cuiabá-MT);

u) O recebimento definitivo ocorrerá após o saneamento das eventuais pendências relacionadas no recebimento provisório. Caberá a empresa o comissionamento do elevador (testes necessários para comprovação do atendimento às especificações e normas técnicas vigentes) dos sistemas e equipamentos.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 O Município de Cuiabá através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB** designará como Gestor e Fiscais de Contrato, a serem intitulados por meio de Portaria, que serão responsáveis para exercer um rigoroso controle no serviço que foi proposto, comprovando a sua fiel execução, em especial quanto à qualidade, bem como, realizar acompanhamento, fiscalização, conferência e avaliação da execução do presente objeto, procedendo ao registro das ocorrências, falhas e/ou defeitos detectados e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

7.2 Os servidores designados como fiscal, suplente e gestor são:

Gestor	Fiscal Titular	Fiscal Suplente
Nome: Adrielle Oliveira Martins da Silva Matrícula: 4878290 RG: 1827322-0	Nome: Pamella Bernobic da Silveira Poquiviqui Matrícula: 4856433 RG: 33209972-6	Nome: Leidiane Figueiredo Almecê Matrícula: 4849552 RG: 1638216-1

SSP/MT CPF: 027.739.911-41 Cargo: Coordenadora de Engenharia CAU: A120180-8	SSP/SP CPF: 002.435.611-56 Cargo: Engenheira Civil e Engenheira de Trânsito e Transporte CREA MT 034413	SSP/MT CPF: 031.839.841-99 Cargo/Função: Arquiteta e Urbanista CAU: A137994-1
--	--	--

7.3 Caberá ao gestor do contrato as seguintes atribuições:

- Realizar conferências das notas fiscais atestadas pelo Fiscal do contrato, e posteriormente efetuar o pagamento;
- Atentar aos valores a serem pagos, tomando cuidado para que os pagamentos não ultrapassem o valor do contrato;
- Acompanhar e analisar os relatórios que por ventura venham a ser emitidos pelo Fiscal do contrato. Havendo qualquer apontamento que acuse atraso ou descumprimento da aquisição/serviço, o gestor deverá notificar a contratada solicitando justificativa e o cumprimento no prazo estabelecido pela Secretaria demandante;
- Deverá lançar as informações que forem de sua responsabilidade no Sistema Informatizado de Controle de Contratos Municipal, e
- Quaisquer outras ao qual a Administração julgar necessárias e convenientes para o excelente andamento do contrato e que estiverem em conformidade com a IN 06/2014.

7.4 Caberá ao fiscal do contrato as seguintes atribuições:

- Orientar: estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato;
- Fiscalizar: verificar o material utilizado e a forma de execução do objeto do contrato, confirmando o cumprimento das obrigações;
- Interditar: paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado;
- Intervir: assumir a execução do contrato;
- Informar: a Administração o cometimento de falhas e irregularidades detectadas pela Contratada que implique comprometimento da aquisição e/ou aplicação de penalidades previstas; e noticiar os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto (suplente) possa assumir a gestão do contrato, evitando prejuízos, interrupções e suspensão das atividades de fiscalização;
- Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;
- Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassem a sua competência;

- h) Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;
- i) Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
- j) Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;
- k) Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;
- l) Formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;
- m) Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabíveis medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;
- n) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

7.5 Caberá ao Fiscal, além das que perfazem na legislação vigente, Lei Nº 8.666/93 e a IN SCL nº 006/2014, conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela empresa contratada, encaminhando-a diretamente ao DAF (Diretoria Administrativa Financeira) da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB**, a fim de providenciar a Nota de Liquidação.

7.6 Eventuais alterações dos integrantes da Equipe de Fiscalização deverá ser realizada por meio de Portaria a ser publicada no Diário Oficial de Contas, dispensado o apostilamento.

8 CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da contratação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB**, a seguir:

Unidade Orçamentária: 15601

Órgão: Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

Programa/Ação: 2029

Natureza da Despesa: 44.90.51

Sub-Item:

Fonte: 182

9 CLÁUSULA NONA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 Dá-se a este contrato o valor total de R\$ _____ (_____), referente à prestação da execução dos serviços.

9.2 O pagamento será efetuado por medição de serviços, conforme cronograma de serviços apresentado e aprovado pela fiscalização da SEMOB, nas seguintes condições:

- a) Apresentada a fatura, caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos serviços, encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, acompanhada do boletim de medição aprovado pela FISCALIZAÇÃO;
- b) A medição dos serviços será composta dos seguintes documentos:
 - I. Folha de identificação com os dados do contrato;
 - II. Ficha de medição;
 - III. Memória de cálculo;
 - IV. Folha de medição;
 - V. Ficha de medições acumuladas;
 - VI. Ficha para medição do canteiro;
 - VII. Ficha para medição da mobilização (equipamentos);
 - VIII. Ficha dos índices pluviométricos (pluviometria);
 - IX. Registro fotográfico dos serviços executados;
 - X. Diário de obras atualizado;

9.3 Resultados dos ensaios de controle tecnológico, devidamente assinados e registrados no CREA/MT, acompanhados da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

9.4 As medições dos serviços executados serão efetivadas conforme o cronograma físico financeiro, a última medição será paga após o recebimento definitivo da obra e após a conclusão dos serviços, independente do período mensal. Os preços unitários serão os constantes da Proposta de Preços aprovada.

9.5 Apresentada a fatura, caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos serviços, encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, acompanhada do boletim de medição aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

9.6 O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de MOBILIDADE URBANA, em até 30 dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela fiscalização da SEMOB.

9.7 O pagamento da última fatura será considerado como aceitação definitiva dos serviços, porém, não isentará a Contratada das responsabilidades contratuais quaisquer que sejam.

9.8 A SEMOB pagará à contratada, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos.

9.9 A empresa vencedora deverá a cada pagamento comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

9.10 A Nota Fiscal deverá ser emitida em duas vias somente após o recebimento da Nota de Empenho e deverá conter as seguintes discriminações:

- a) Razão Social;
- b) Número da Nota Fiscal/Fatura;
- c) Data de emissão;
- d) Nome da Secretaria Solicitante;
- e) Descrição do material e/ou serviço;
- f) Quantidade, preço unitário, preço total;
- g) Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente);
- h) Número do Contrato;
- i) Número da Nota de Empenho;
- j) Não deverá possuir rasuras.

9.11 A Nota Fiscal deverá ser encaminhada para a Diretoria Administrativa Financeira-DAF da Secretaria Municipal de MOBILIDADE URBANA.

9.12 A data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem.

9.13 Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida a Contratada para as necessárias correções, sendo informado o motivo que motivaram a sua rejeição.

9.14 Somente após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente corrigida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento à partir da data de sua reapresentação.

9.15 Deverá, obrigatoriamente, fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura, todas as certidões de regularidade fiscal, devidamente válidas:

- a) Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND), expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da contratada, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas;
- c) Certidão quanto à Dívida Ativa do Município da sede da contratada;
- d) Certificado de Regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

9.16 O pagamento dar-se-á através de Ordem Bancária (OB) em moeda corrente nacional, conforme art. 5º da Lei nº 8666/93.

9.17 O pagamento não será considerado como aceitação definitiva do serviço/material e não isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, quaisquer que sejam.

9.18 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação, de quaisquer obrigações financeiras impostas a Contratada em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

9.19 A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio de “factoring”.

9.20 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

9.21 O pagamento será efetuado observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8666/93.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1 A CONTRATADA, deverá fornecer garantia do cumprimento do contrato, tendo como modalidades de garantia: caução de dinheiro, título da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

10.2 Esta garantia será renovada a cada 12 meses, as seguintes renovação/aditivo do contrato será liberada ou restituída em até 30 (trinta) dias, após a lavratura do termo de recebimento definitivo da obra.

10.3 No caso de consórcios, a garantia de execução do contrato poderá ser apresentada, à escolha do licitante:

10.3.1 Em nome do consórcio;

10.3.2 Em nome de um dos membros do consórcio, ou dividida em mais de uma garantia, em nome de diferente membros do consorcio, desde que o somatório destas garantias parciais atinja o montante estabelecido.

10.4 A licitante vencedora, antes da assinatura do contrato, deverá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

II. Seguro-garantia;

III. Fiança bancária.

10.5 Caso a proponente vencedora optar pela caução em dinheiro, será reduzido, por ocasião do pagamento das faturas, o equivalente a 5% (cinco por cento) dos valores da mesma, que será depositado em caderneta de poupança, conta vinculada, no Banco do Brasil, S/A, sendo liberada quando assinado o Termo de Recebimento.

10.6 Na hipótese de opção por uma das outras modalidades, excluída a caução em dinheiro, a **garantia deverá ser prestada, em até 07 (sete) dias úteis, após a assinatura do contrato**, a Diretoria Financeira da SEMOB, no percentual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, devendo vigorar até a entrega definitiva dos serviços.

10.7 Nos pagamentos de serviços extraordinários, caso existam, serão **retidos 5%** (cinco por cento) como garantia complementar, de acordo com a modalidade optada pela proponente vencedora obedecendo ao mesmo critério mencionado nos parágrafos anteriores.

10.8 A garantia destina-se a assegurar o cumprimento das normas da presente licitação, a boa e fiel execução do contrato e o pagamento de eventuais multas.

10.9 No caso de rescisão do contrato por inadimplência da contratada, será, imediatamente, acionada a garantia para sanar possíveis prejuízos acarretados ao contratante, independente de aplicação de outras sanções.

10.10 Na hipótese de não correção, pela contratada, de anormalidades verificadas nos serviços pela fiscalização da SEMOB, esta descontará da caução contratual a importância correspondente aos referidos serviços, e providenciará ser refazimento por outros meios.

10.11 Sem prejuízo de aplicação ao inadimplemento das sanções que lhe couberem, a SEMOB, recorrerá às garantias constituídas, a fim de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha acarretado a contratada, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial, por perdas e danos.

10.12 A garantia será liberada pela Diretoria Financeira da SEMOB, quando assinado Termo de Recebimento Definitivo.

10.12.1 Havendo prorrogação do prazo de conclusão dos serviços, o prazo de validade da garantia deverá ser prorrogado por igual período.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS PENALIDADES/SANÇÕES

11.1 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a assinar o Contrato ou deixar de retirar a Nota de Empenho dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, deixar de entregar toda a documentação exigida para a celebração do contrato, ou apresentar documentação falsa, ensejar retardamento na prestação dos serviços, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízos das multas previstas no contrato e demais cominações legais.

11.2 Em caso de descumprimento injustificado das obrigações assumidas, sem prejuízo de outras sanções estabelecidas neste certame, estarão sujeitos as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública Municipal;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da lei 8.666/93.

11.3 As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação de eventuais perdas e danos ou prejuízos que seu ato punível venha causar a **Contratante**.

11.4 Se a **Contratada** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por parte do **Município de Cuiabá**, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela **Procuradoria Geral do Município**.

11.5 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11.6 As penalidades pecuniárias a que se referem às cláusulas anteriores poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE**, ou, se for o caso, cobrada administrativamente ou judicialmente, aplicam-se subsidiariamente, as normas previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.7 A **Contratada** poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade dos serviços e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

12.1.1 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2 A rescisão do contrato poderá ser:

12.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos **incisos I a XII e XVII do artigo 78** da Lei mencionada, **assegurando o contraditório e a ampla defesa;**

12.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE;**

12.2.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;

12.2.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

13.1 Somente haverá reajuste do valor contratual depois de decorridos 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta pela empresa vencedora do certame, com base na taxa obtida da média aritmética do Índice Nacional de Custos da Construção (INCC-FGV) apurado e fornecido pela Fundação Getúlio Vargas ou outro índice que venha a substituí-lo, acumulado nos 12 (doze) meses anteriores ao último mês de vigência do contrato.

13.2 Para que seja efetuado o reajuste supra, a CONTRATADA deverá em até 30 (trinta) dias antes do vencimento anual, solicitar o reajuste perante o Município de Cuiabá, sob pena de PRECLUSÃO, visto que não se constitui em direito de aplicação automática.

13.3 Caso tenha sido consumada a PRECLUSÃO, novo pedido de reajuste, somente, poderá ser apresentado pela CONTRATADA, em relação ao período subsequente de 12 (doze) meses e desde que respeitadas as formalidades acima elencadas.

13.4 Na hipótese do pedido de reajuste atender as formalidades ora mencionadas, poderá ser formalizado por meio de apostilamento, nos termos do que dispõe o artigo 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

14.1 A Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico <http://www.tce.mt.gov.br/>, em até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo máximo de vinte dias, daquela data.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

15.1 Este contrato fica vinculado aos termos da **TOMADA DE PREÇO** Nº ____/2019, cuja realização decorre da autorização do Secretário Municipal de Mobilidade Urbana, constante do Processo Administrativo nº 114.955/2018, e da proposta da Contratada.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá - MT, ____ de _____ de 2019.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE CUIABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB

CONTRATADA:

Empresa:



DELC/SMGe

Fls. _____

Rub. _____

CNPJ:

Representante:

CPF:

RG:

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

RG:

Nome:

CPF:

RG:

ANEXO XIV – TERMO DE GARANTIA

O Município de Cuiabá, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na Av _____ nº 3328, Bairro: _____, nesta cidade de Cuiabá/MT, representada por seu Secretário Sr. _____, e de outro lado a empresa _____ Ltda, com sede a _____, nº _____, complemento _____, Bairro _____, Cep. _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, representada pelo Sr. _____, garante neste Termo o cumprimento do contrato nº _____, oriunda da TOMADA DE PREÇO/ nº _____, referente a **Contratação de Empresa de Engenharia para prestação de serviços de Engenharia com fornecimento de material e mão de Obra para construção de uma Passarela Metálica para Pedestres com elevador a ser implantada em frente à Rodoviária, localizada na Avenida República do Líbano, em Cuiabá-MT**, acordam celebrar o seguinte termo de garantia:

1. A empresa _____ garante estar executando corretamente, de acordo com as boas regras de arte e Engenharia, os trabalhos na obra mencionada, bem como garante a qualidade dos materiais aplicados.
2. A garantia prestada implica a reparação de todos os defeitos que surjam nos trabalhos executados, desde que esses defeitos resultem de deficiências dos materiais aplicados ou da técnica de aplicação empregue.
3. A garantia é válida pelo período máximo e improrrogável de **05 (cinco) anos** contados a partir da data de conclusão da obra.
4. A presente garantia compreende unicamente o compromisso de reparar, sem qualquer outro encargo, o local onde se verifique a não adoção de técnicas e materiais qualificados para os serviços.
5. Pelo presente, a Contratada garante que os serviços executados sempre serão segundo as boas regras de arte e engenharia.
6. Temos ciência das normas legais estabelecidas nas Leis de Licitações, nº 8.666/1993 e alterações, e no Código Civil Brasileiro, em seu Art. 618 “período de garantia de 5 (cinco) anos”.
7. Em caso de divergência sobre os motivos que originem os problemas de não atendimento aos conceitos de engenharia e materiais de baixa qualidade, detectados posteriormente a conclusão e entrega dos serviços, e em consequência, no que se refere à forma de proceder à respectiva reparação, as partes aceitam, pelo presente, submeter à resolução do litígio a Comarca de Cuiabá/MT.

Cuiabá/MT, ____ de _____ de 2019.

MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA – SEMOB

NOME DA LICITANTE
CNPJ (MF) Nº _____

TERMO DE ENCERRAMENTO

A 1ª Repetição do Edital e seus anexos da Tomada de Preços nº 002/2019, possuem 63 (sessenta e três) folhas numeradas e ordenadas.

Cuiabá (MT), 30 de abril de 2019.

Luciana Carla Pirani Nascimento
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira
Diretor Especial de Licitações e Contratos